



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.02/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118.

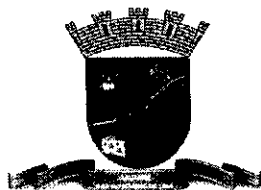
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

DATA DA DISPENSA: 28 DE ABRIL DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2020.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ.

ABRIL - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

Material para Isolamento

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Porta Alumínio Branco 1,70 x 2,61 mt.	UNID.	4	1.550,00	6.200,00
2	Porta Alumínio Branco 0,70 x 2,40 mt.	UNID.	3	744,00	2.232,00
3	Divisória Alumínio Branco 1,60 x 2,70 mt.	UNID.	4	2.000,00	8.000,00
	Valor Total				16.432,00

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 24 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

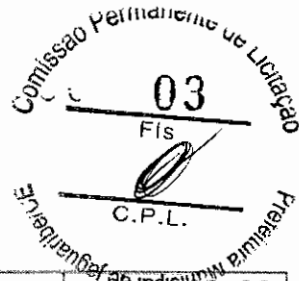
Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.
CNPJ: 07.443.708/0001-66

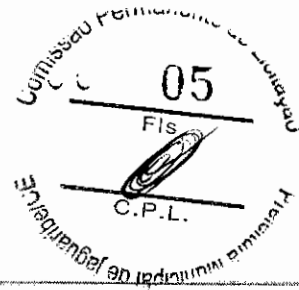
Handwritten signature

Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistencia	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Farmacêutica					
99.01	-	99.999.0999.2.115.0000	9.9.99.99.99	1.001.0000.00	R\$
RESERVA DE CONTINÊNCIA	-	Reserva de Contingência	- Reserva de Contingência	-Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

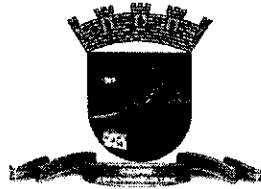
Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona vírus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

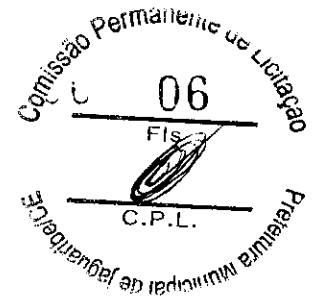
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Secretária de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

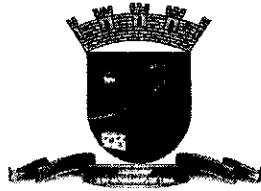
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."
(obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos produtos ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado – OAB/CE nº 30905
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos a proposta de preços e documentos da empresa **FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.088.845/0001-43, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

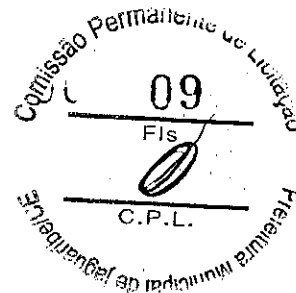
A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesas nº 3.3.90.30.00.

Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria
Grupo de Despesa: Material de Consumo

Material para Isolamento			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Porta Alumínio Branco 1,70 x 2,61 mt.	UNID.	4
2	Porta Alumínio Branco 0,70 x 2,40 mt.	UNID.	3
3	Divisória Alumínio Branco 1,60 x 2,70 mt.	UNID.	4


FINALIDADE (atividade em que será utilizado, duração, etc.)

Com novo Corona Vírus, o ente público necessitou ampliar os números de leitos de enfermaria para atendimento a pacientes do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus.
Pensando nisso, a administração, de maneira preventiva, devido a um possível aumento demanda neste período, busca nesta contratação, aquisição de portas e divisórias para isolamento dos pacientes infectados.

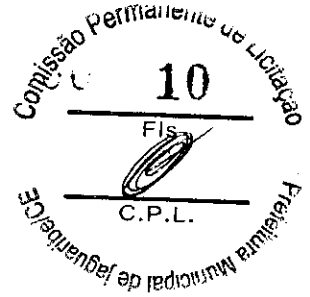
Informações Financeiras e Orçamentárias

Dotação Orçamentária	10.122.0017.2.118
Fonte de Recursos	Federal

Jaguaribe- CE, 22 de abril de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 22/04/2020.

SECRETÁRIO

FRANCISCO ITAMARU BARRETO -ME
CNPJ: 01.088.845/0001-43
CGF: 06.969.494-0
RUA: ELIZIARIO PINHEIRO, 244 CENTRO
FONE: (88) 3522 1774
JAGUARIBE - CEARA



JAGUARIBE - CE 23 DE ABRIL 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREZADOS SENHORES

APRESENTAMOS A VOSSA SENHORIA NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME PLANILHA ABAIXO :

LOTE ÚNICO - MATERIAL PARA ISOLAMENTO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COVID 19)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUAN	VR UNIT	VR TOTAL
1	PORTA ALUMINO BRANCO 1.70X2.61	ALUMITEC	UND	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
2	PORTA ALUMINO BRANCO 0.70X2.40	ALUMITEC	UND	3	R\$ 744,00	R\$ 2.232,00
3	DIVISORIA ALUMINO BC 1.60X2,70	ALUMITEC	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL					R\$ 16.432,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 16.432,00 (DISESEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PROPONENTE: FRANCISCO ITAMARU BARRETO-ME
RUA: ELIZIÁRIO PINHEIRO Nº244 BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 01.088.845/0001-43
JAGUARIBE-CE
REPRESENTANTE DA EMPRESA: FRANCISCO ITAMARU BARRETO
CPF: 709.233.883-20
FONE: (88) 3522-1774
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

Rozania nº Alus P. Barreto



METAL NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - METAL NORTE INDUSTRIA E

JAGUARIBE - CE - BRASIL

TELEFONE: (88)998120047

CNPJ: 16537283000307

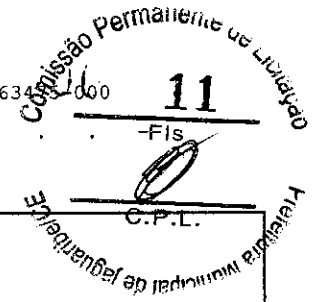
IE: 06.654341-0

ORÇAMENTO N°: 0000000165

Emissão.....: 23/04/2020

Cliente.....: 749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Rua.....:
Bairro.....:
Cidade.....: JAGUARIBE
Vendedor.....: LEILANE
Observação

Telefone.....:
Número.....:
CEP.....: 63475-000
CPF/CNPJ.....:
RG/IE.....:



COD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	DESC	ACRES	TOTAL
2678	PORTA ALUMINIO 2 BANDA 1,70X2,61	UN	3	1.330,00	0,00	0,00	3.990,00
2056	PORTA ALUM BCO ABRIR 0,70X2,40	UN	4	1.100,00	0,00	0,00	4.400,00
2681	DIVISORIA COM ALUMINIO BCO 1,60X2,70	UN	4	2.100,00	0,00	0,00	8.400,00

TOTAL: 16.790,00

Assinatura do Responsável

Assinatura do Cliente

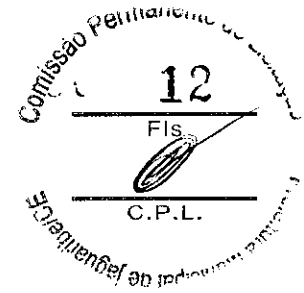
AV VIRGILIO TAVORA , 1588, BAIRRO: CENTRO - JAGUARIBE CEP: 63475-000

Página 1 / 1

28/04/2020

Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação



Segue os preços abaixo:

**Lote Único-Material para Isolamento ao
Enfrentamento Coronavírus(COVID 19)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	Quantidade	VR UNIT	VR TOTAL
1	Porta Alumínio Branco 1,70 x 2,61	M. Norte	Unid	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
2	Porta Alumínio Branco 0,70 x 2,40	M. Norte	Unid	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
3	Divisória Alumínio Branco 1,60 x 2,70	M. Norte	Unid	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
4						R\$ -
5						R\$ -
6						R\$ -
Total Geral						R\$ 19.700,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezenove mil e setecentos reais

EMPRESA PESQUISADA: Casa das Tintas

RAZÃO SOCIAL: Costa e Fernandes LTDA EPP

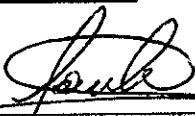
CNPJ: 35.227.461/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 068694830

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Savino Barreira 737 Centro

Jaguaribe 23 de Abril de 2020

Válido por 30 dias



Vicente de Paulo Costa Fernandes
Sócio-Diretor

COSTA E FERNANDES LTDA
Rua Savino Barreira 737 Centro Jaguaribe Ceará
CNPJ: 35.227.461/0001-86
Telefone (88)3522-1075

Comissão Pericial de Licitação
 13
 Fis
 C.P.L.
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe



N. IE 948587
 03
 2020
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Senho Barreto, 881
 (88) 3522.1388 - Jaguaribe - CE

A presente cópia fotostática confere
 com a original que me foi exibido.
 Dou fé. 09-MAR-2020
 Jaguaribe-CE

Em testemunho [Signature] da Verdade
Raimunda Móbile Barbosa
 Substituta
 Valida somente com o selo de autenticidade

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

FRANCISCO ITAMARU BARRETO

NOME DO TITULAR

natural de **JAGUARIBE-CE**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE PAIS

filho de **ADALGISA PINHEIRO BARRETO**

FILIAÇÃO

nascido em **09.09.57**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **017109123388320**

NUMERO

identidade **2576316-93**

NUMERO

337

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **RUA PE JOJO BANDEIRA, 1655 - CENTRO - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE - JERÁ.**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

D - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **FRANCISCO ITAMARU BARRETO**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 **SITIO NOVA VIDA RDR J TRANS S/**

NOME DO BAIRRO, DISTRITO

07 **ZONA RURAL**

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 **63475000 JAGUARIBE**

SIGLA UF

CE

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **10.000,00 DEZ MIL REAIS**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 **200296**

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

contrato

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA):

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERÂMICOS OU DE BARRO COZIDO PARA

CONSTRUÇÃO;

APICULTURA - CRIAÇÃO DE ABELHAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	1041	2
14	0172	0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

20.02.1996

Francisco Itamaru Barreto

18

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

13 03 96

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



A presente cópia fotostática contém com a original que me foi exibido

Dou fé
Jaguaribe-CE **09 MAR 2020**

Em testemunho de verdade

Fátima Maria Barbosa
Fátima Maria Barbosa
Tabeliã

Valia Somente com o selo de autenticidade



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23101.608.828		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ITAMARU BARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai)		(mãe) ADALGISA PINHEIRO BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-09-1957	IDENTIDADE número 2578316-93	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
CPF (número) 709.233.885-20			

Comissão Permanente de Julgamento
 C.P.L.
 15

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA		NÚMERO 1655	
COMPLEMENTO TERREO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use até Juaçu Commercial)
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIZIÁRIO PINHEIRO		NÚMERO 244	
COMPLEMENTO TERREO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use até Juaçu Commercial)
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	PAÍS BRASIL

A presente cópia fotostática contém o original que me foi entregue
 Dou fé
 Jaguaribe
 Em testemunho
 Fatima Maria Barbosa
 Tabela
 Valida Somente com o selo de autenticidade

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
Atividades secundárias 4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-02-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.088.845/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/legal)
Francisco Itamaru Barreto - ME

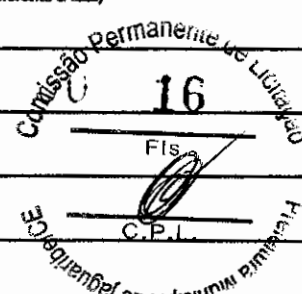
DATA DA ASSINATURA
30-05-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
x Francisco Itamaru Barreto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheir Economista	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2007 SOB Nº: 20070383723 Protocolo: 07/038372-3 Empresa: 23 1 0160882 8 FRANCISCO ITAMARU BARRETO ME LENIRA CARDOSO DE A-SERGINE SECRETARIO-GERAL
---	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310160882-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ITAMARU BARRETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ADALGISA PINHEIRO BARRETO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1957	IDENTIDADE (número) 2578316-93	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 709.233.883-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NÚMERO 1655	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000	
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIZIARIO PINHEIRO		NÚMERO 244
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadejas@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1610201 Atividades secundárias 4744002 4744001 4744099 4742300 4741500 1622699 4743100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA;COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS;COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.
--	---



Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Ceará
R. São Francisco, 201
83022-380 Jaguaribe - Ce

A presente cópia fotostática contém com o original que me foi exibido

Dou fé

Jaguaribe - 09 MAR 2016


Em testemunho de verdade

[Signature]

Valioso Somente com o selo de autenticação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.088.845/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF Tabela	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisco Itamaru Barreto - ME</i>			
23/06/2016 <i>Francisco Itamaru Barreto</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>José Geovany Pinto Pinheiro</i> Econômista JUCEC 20/06/2016	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2016 SOB Nº: 20162338511 Protocolo: 16/233851-1, DE 29/06/2016 Empresa: 23 1 0160882 8 FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME <i>[Signature]</i> LEMIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará	Nº DO	Junta Comercial do Estado do Ceará Fis.
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23101608828	Código da Natureza Jurídica 2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
CE1201700446046

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JAGUARIBE
 Local
 31 Maio 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: FRANCISCO ITAMARU BARRETO
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: 88-3522-2717

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Processo em Ordem À decisão
 Data: / /
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

José Lourenço da M. Júnior
 9/6/2017 Orientador de Célula
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento foi emitido em 09/06/2017 através do site:

www.previdenciasocial.gov.br www.receitafazenda.gov.br

www.sefaz.ce.gov.br www.caixa.gov.br

WWW.JUCEC.CE.GOV.BR

Teve sua autenticidade confirmada por este estabelecimento no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou-fé.

[Assinatura] Jaguaribe, 09 de 06 de 2017

FÁTIMA MARIA BARBOSA - TABELIÁ

RAIMUNDA HERBIA BARBOSA - SUBSTITUÍDA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 231016082-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ITAMARU BARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (em casamento) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ADALGISA PINHEIRO BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1967		IDENTIDADE (Número) 2578318-93	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF CE	
CPF (Número) 709.233.863-20		BLANQUEADO POR (casos de extinção de inscrição no caso de morte)	
DOMICILIADO NA (LDBENADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE JOAO BANDEIRA		NÚMERO 1855	
COMPLEMENTO TERREO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	
CNPJ 63475000			
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
TIPO DE EVENTO 002 ALTERAÇÃO		EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO 021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO 2244 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME			
LDBENADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIZIARIO PINHEIRO		NÚMERO 244	
COMPLEMENTO TERREO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	
PIS PASE		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadejes@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICHA) 4744088		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA CONSTRUÇÃO.	
1610201 1622000 4744002 4744001 4743100 4742300 4741500			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1996		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.068.846/0001-43	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (sem poder representativo) Francisco Itamaru Barreto - ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Itamaru Barreto	
DATA DA ASSINATURA 31/05/2017			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO A S R	

AUTENTICAÇÃO
Este documento foi autenticado digitalmente por este estabelecimento no mesmo endereço eletrônico. O referido é válido. Deyré.
JAGUARIBE, 04 de 05 de 2017
FRANCISCO ITAMARU BARRETO - TABELIA
RAIMUNDA HEBIA BARBOSA - SUBSTITUTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5006128
EM 09/06/2017.

Protocolo: 17245.621-6

ARTÓRIO 15 OFICINA - JAGUARIBE - CE
Rua: Sivaldo Barreto, 881
Tel.: (88) 3522.1380
ESD AUTENTICAÇÃO
N. IE 948629

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700446046

CE1201700

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5006128 em 09/06/2017 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME, Nire 2310160828 e protocolo 172456215 - 09/06/2017. Autenticação: E67F5D8C1B71F8395C4CD4B4588F1E30757754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 17245.621-5 e o código de segurança XYZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Comissão Permanente de Licitação
19
Fisco

REQUERIMENTO DE EMPRESARIADO E

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento é

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310160882-8		NIRE DA FILIAL C.P.L.		CARTÃO DE OFÍCIO - Jaguaribe Rua: Savino Barreto Tel.: (88) 3522-1111		<input type="checkbox"/> www.previdenciasocial.gov.br <input type="checkbox"/> www.receitafazenda.gov.br <input type="checkbox"/> www.sefaz.ce.gov.br <input type="checkbox"/> www.caixa.gov.br <input checked="" type="checkbox"/> WWW.JUCEC.CE.GOV.BR Teve sua autenticidade confirmada por este estabelecimento no endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou-fe. em Jaguaribe, 03 de 03 de 2017. <input checked="" type="checkbox"/> FATIMA MARIA BARBOSA - TABELA <input type="checkbox"/> RAIMUNDA HÉRBIA BARBOSA - SUBSTITUTA VÁLIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ITAMARU BARRETO				ESTADO CIVIL CASADO		Teve sua autenticidade confirmada por este estabelecimento no endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou-fe. em Jaguaribe, 03 de 03 de 2017. <input checked="" type="checkbox"/> FATIMA MARIA BARBOSA - TABELA <input type="checkbox"/> RAIMUNDA HÉRBIA BARBOSA - SUBSTITUTA VÁLIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ADALGISA PINHEIRO BARRETO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		IDENTIDADE (número) 2578316-93		Órgão Emissor SSP		UF CE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1957		CPF (número) 709.233.883-20		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE JOAO BANDEIRA				NÚMERO 1655			
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000			
MUNICÍPIO JAGUARIBE				UF CE			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:							
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO				
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME							
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIZARIO PINHEIRO				NÚMERO 244			
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000			
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE		PAIS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadejes@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINQUENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4744099		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO.					
1610201 1622699 4744002 4744001 4743100 4742300 4741500							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1996		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.088.845/0001-43		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) Francisco Itamaru Barreto - ME							
DATA DA ASSINATURA 31/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Itamaru Barreto					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.				AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700446046



CE19257155



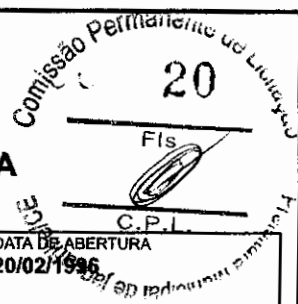
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5006128 em 09/06/2017 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME, Nire 23101608828 e protocolo 172456215 - 09/06/2017. Autenticação: E67F5D8C1B71F9395C4CD4B45B8F1E30757754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/245.621-5 e o código de segurança XYZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.088.845/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1996
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ITAMARU BARRETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIREIRA CEU AZUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ELIZIARIO PINHEIRO	NÚMERO 244	COMPLEMENTO TERREO
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE
UF CE	TELEFONE (88) 3522-1774/ (88) 3522-2717	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZERICARDO@BRISNAET.COM.BR	TELEFONE (88) 3522-1774/ (88) 3522-2717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

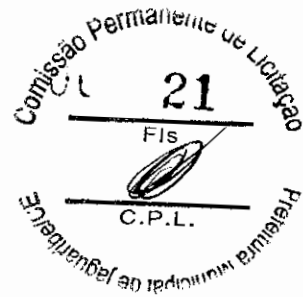
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2020** às **14:06:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO ITAMARU BARRETO
CNPJ: 01.088.845/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:05:40 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **C79F.BD26.2A3E.ED23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005986849

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.969.494-0
CNPJ / CPF: 01.088.845/0001-43
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ITAMARU BARRETO ME

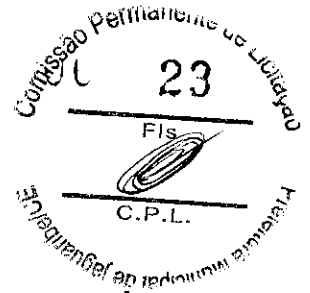
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/04/20 ÀS 10:40:59
VÁLIDA ATÉ 19/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Setor de Tributação
Av. Maria Nizinha Campelo, 341 , SEPLAG - Aldeota
Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME

Endereço
RUA ELIZIARIO PINHEIRO 244 Setor: 1 Quadra: 86 Lote: 350 AMÉRICO BEZERRA

Município

Estado

Jaguaribe

CE

CNPJ/CPF

Inscrição Municipal

Data Emissão

01.088.845/0001-43

385

22/04/2020

Código de controle da certidão: **4115488640**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

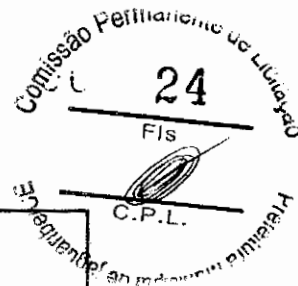
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **22/05/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certificação Digital: 4115488640

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.088.845/0001-43
Razão Social: FRANCISCO ITAMARU BARRETO ME
Endereço: RUA ELIZIARIO PINHEIRO 244 TERREO / CENTRO / JAGUARIBE / CE /
63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301343828116252

Informação obtida em 20/04/2020 11:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Pericial do Livro
26
Fis

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23101608828

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO ITAMARU BARRETO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

C.P.L.
Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEE2000065848

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

JAGUARIBE

Local

9 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

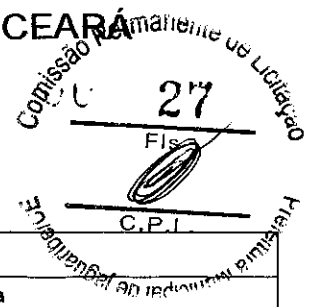
pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/058.412-0	CEE2000065848	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.497.833-68	JOSE RICARDO MENDES DE SOUSA

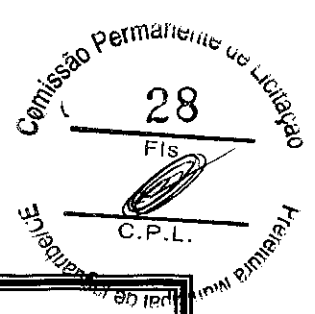
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME

CNPJ: 01.088.845/0001-43

RUA ELIZIARIO PINHEIRO, Nº 244, BAIRRO: CENTRO

CEP: 63.475-000 JAGUARIBE – CEARÁ

NIRE: 23.101.608.828 Data: 13/03/1996



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

Balço Patrominial

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas

NIRE:23101608828 DATA: 13/03/1996

Empresa: FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME CNPJ: 01.088.845/0001 - 43



Pag:01 de 01

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2019
1	***Ativo***	935.814,85D
1.01	Ativo Circulante	592.479,55
1.01.01	Disponibilidades	51.245,30D
1.01.01.01	Numerários em espécie	51.245,30D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	51.245,30D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	51.245,30D
1.01.15	Estoques/Serviços	213.401,20D
1.01.15.01	Prestação de Serviço de Engenharia	213.401,20D
1.01.15.01.01.0001	Prestação de Serviço de Engenharia/Construçã	213.401,20D
1.07	Ativo não Circulante	292.090,00D
1.07.04	Imobilizado	292.090,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.700,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço:	100.700,00D
1.07.04.01.01.0001	Maquinas e Equipamentos	100.700,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	5.250,65C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	5.250,65C
1.07.04.21.01.0001	Maquinas e Equipamentos	5.250,65C
2	***Passivo***	324.202,35C
2.01	Passivo Circulante	188.486,74C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.555,55C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias e Fiscais	4.555,55C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias	2.178,22C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.178,22C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.733,77C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.733,77C
2.07	Patrimonio Líquido	50.000,00C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	483.779,01C
2.07.07.01	Outras Contas	483.779,01C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	483.779,01C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	483.779,01C
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	10.515,25D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuizos Acumulados	10.515,25D

Data do Encerramento: 31/12/2019

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 935.814,85 (Novecentos e trinta e cinco mil Milioitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos Centavos)

Jaguaribe - CE, 31 de Dezembro de 2019

José Ricardo Mendes de Sousa
CONTADOR
CRC-CE 0092509

Francisco Itamaru Barreto
EMPRESÁRIO
CPF:709.233.883 - 20



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

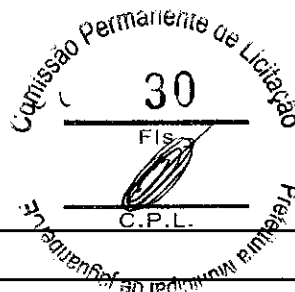
pág. 4/10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas

NIRE: 23101608828 DATA: 13/03/1996

Empresa: FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME CNPJ: 01.088.845/0001 - 43



Pag: 01 de 01
ADMIN

Conta	Descrição	02/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.204.803,39
010.01	Faturamento Prod. e Serviços	1.204.803,39
010.01.02	Prestação de Serviços	1.204.803,39
(-) 020	Dedução de Receitas	44.243,15
020.01	Impostos Faturados	44.243,15
010.01.05	Simplex Nacional	44.243,15
(=) 030	Receita Líquida	1.160.560,24
(-) 040	Custo Merc./Serviços/Produtos Vendidos	656.920,13
040.02	Custo Serviços Executados	656.920,13
(=) 060	Lucro Bruto	503.640,11
(-) 070	Despesas Operacionais	19.861,10
070.01	Despesas Administrativas	19.861,10
070.04	Resultado Financeiro	2.113,55
070.04.02	Despesas Financeiras	2.113,55
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contribuições	483.779,01
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	483.779,01
(=) 200	Resultado Líquido	483.779,01

Jaguaribe - CE 31 de Dezembro de 2019

José Ricardo Mendes de Sousa
CONTADOR
CRC-CE 0092509

Francisco Itamaru Barreto
EMPRESÁRIO
CPF: 709.233.883 - 20



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/10

DM/PL/DRA
 Teclado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 NIRE: 23101608828 DATA: 13/03/1996
 Empresa: FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME CNPJ: 01.088.845/0001 - 43
 Visualizando DM/PL e DRA no Período de 02/01/2019 a 31/12/2019

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros e Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat.Liq. Das Controladoras	Patrimônio Líquido Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Inicial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	935.814,85	0,00	0,00	0,00	0,00	935.814,85
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	50.000,00	0,00	0,00	935.814,85	0,00	0,00	0,00	0,00	985.814,85

Jaguaribe- CE, 31 de Dezembro de 2019

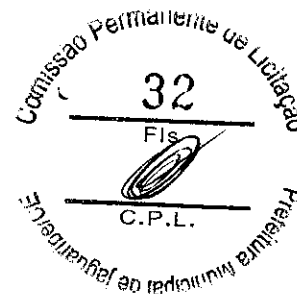
José Ricardo Mendes de Sousa
 CONTRADOR
 CRC-CE 0092509

Francisco Itamaru Barreto
 EMPRESÁRIO
 CPE: 709.233.883 - 20



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE38625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME
CNPJ: 01.088.845/0001-43
NIRE: 23.101.608.828 DATA:13/03/1996



INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

INDICADORES	FÓRMULAS	CÁLCULO	RESULTADO
PL = Patrimônio Líquido	PL = Ativo - Passivo	173.646,80 - 4.550,50	169.096,30
RPL = Rentabilidade Líquida do Patrimônio Líquido	RPL = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{38.196,80}{173.646,80}$	0,22
ILG = Índice de Liquidez Geral	IGL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{\text{P. Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{178.851,70 + 100.000,00}{4.550,50 + 4.550,50}$	5,42
ILS = Índice de Liquidez Seca	ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{178.851,70 - 0,00}{4.550,50}$	6,50
ILC = Índice de Liquidez Corrente	ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{178.851,70}{64.550,50}$	6,50
GE = Grau de Endividamento	GE = $\frac{\text{Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patr. Líquido} + \text{Result. Exérc. Futuro}}$	$\frac{4.550,50 + 4.550,50}{173.646,80 + 324.402,35}$	0,28
SG = Solvência Geral	SG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{374.202,35}{128.851,70 + 128.851,70}$	3,85

Lavras da Mangabeira – CE , 31 de Dezembro de 2019

Jose Ricardo Mendes de Sousa
 CONTADOR
 CRC-CE 0092509

Francisco Itamaru Barreto
 EMPRESARIO
 CPF:709.233.883 - 20



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

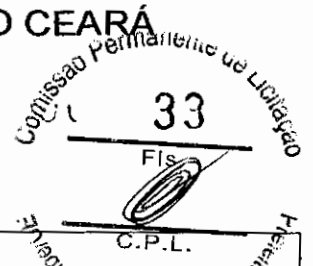
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/058.412-0	CEE2000065848	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.497.833-68	JOSE RICARDO MENDES DE SOUSA

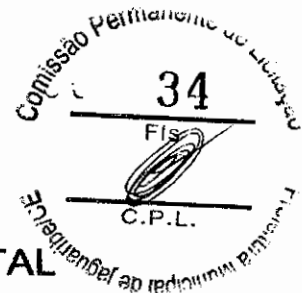
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, de NIRE 2310160882-8 e protocolado sob o número 20/058.412-0 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5401002, em 10/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome

Fortaleza. Terça-feira, 10 de Março de 2020

The
resource
of this
report
item is
not
reachable.

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.

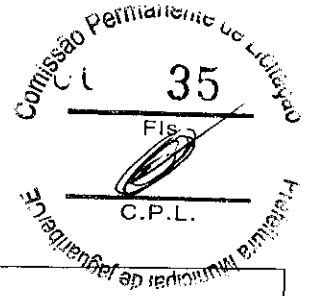


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços do JUCEC](http://portal.servicos.jucec.ce.gov.br), informando o número do protocolo 20/058.412-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

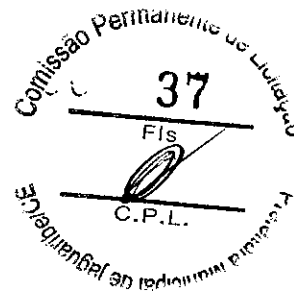
Fortaleza, Terça-feira, 10 de Março de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5401002 em 10/03/2020 da Empresa FRANCISCO ITAMARU BARRETO, Nire 23101608828 e protocolo 200584120 - 09/03/2020. Autenticação: ED2F16C6B7185A0EE8625FD86B21EB8C513E7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/058.412-0 e o código de segurança HU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FRANCISCO ITAMARU BARRETO-ME
CNPJ: 01.088.845/0001-43
CGF: 06.969.494-0
RUA: ELIZIARIO PINHEIRO, 244 CENTRO
FONE: (88) 3522 1774
JAGUARIBE - CEARA



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELICIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999
PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

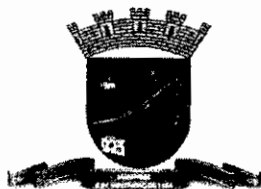
A EMPRESA FRANCISCO ITAMARU BARRETO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.088.845.0001-43 por intermédio de seu representante legal, Sr. FRANCISCO ITAMARU BARRETO portador da carteira de identidade nº 2017023499-6 e do CPF 709.233.883-20, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma o presente declaração, sob as penas da lei.

JAGUARIBE-CE 23 de ABRIL de 2020

FRANCISCO ITAMARU BARRETO

CPF: 709.233.883-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 27.04.02/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

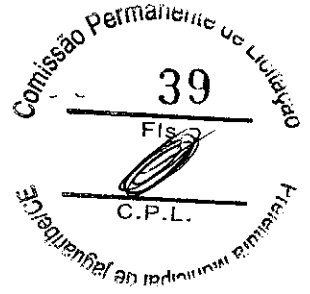
Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.

Rafael Peixoto Amorim
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Rafael Peixoto Amorim, portador de RG N.º 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - Leilane Kércia Barreto Soares, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III - Wagner Barros Serrano, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N.º 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Art. 3º - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado **Davi Pinheiro Lima**, inscrito na OAB/CE sob o N° 30.905.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

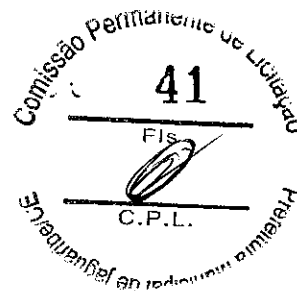
Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

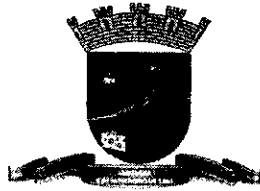
Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 02 de Janeiro de 2020.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.02/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

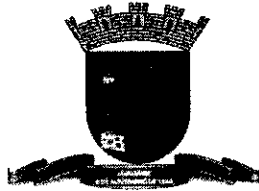
Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

VAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.088.845/0001-43, localizada na Rua Eliziário Pinheiro, nº 244, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) Francisco Itamaru Barreto, portador(a) do CPF nº 709.233.883-20.

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

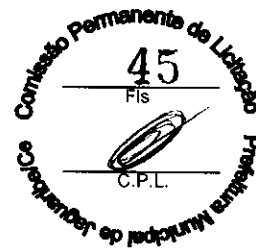
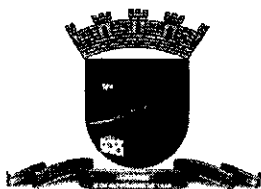
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de _____;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº _____;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de _____, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

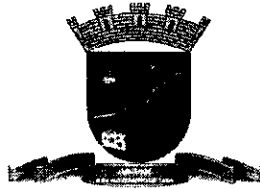
CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

VA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

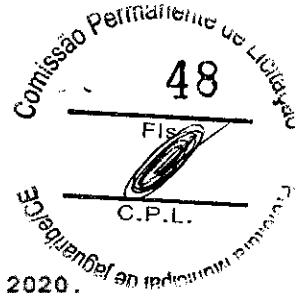
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

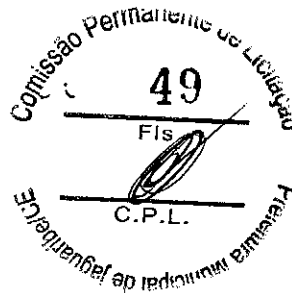
CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus(COVID-19).

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



DECRETA:

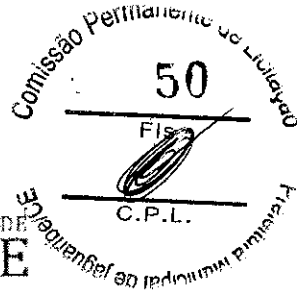
Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei Federal de N.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

- I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;
- II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;
- III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;
- IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;
- V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;
- VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;
- VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;
- VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;
- IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



tem de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV - Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficam suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

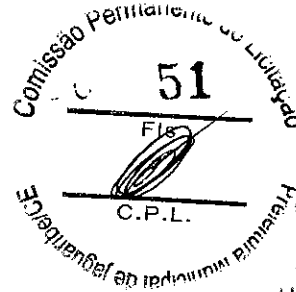
Paragrafo Único - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde,

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 10 (dez) dias, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

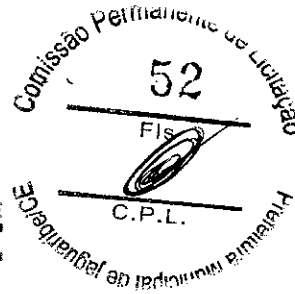
§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 15(quinze) dias:

- i - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;

III- Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.

IV- As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;

V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

Parágrafo Único - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens a serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Art. 6º - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

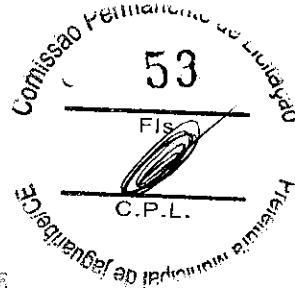
Art. 7º - Ficam suspensas, por 90(noventa) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 8º - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

Art. 9º - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, **em suas sedes**, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 10 - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

§2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

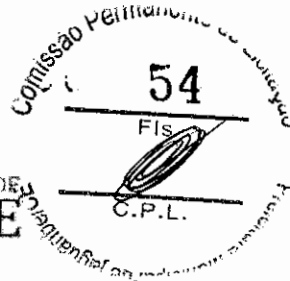
Art. 13 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

Art. 14 - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

Art. 15 - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



do art. 4º 3º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16 - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

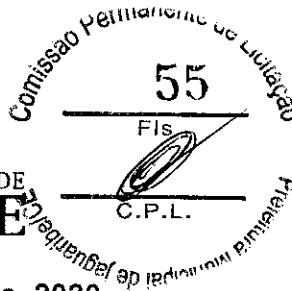
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de março de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.097/2020, de 30 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana;

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

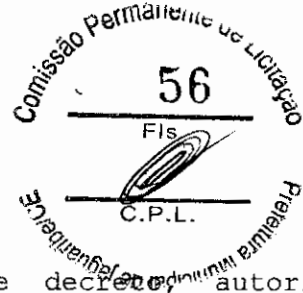
Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, **ficam prorrogados até dia 05 de abril de 2020.**

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o **dia 16 de abril de 2020**, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 3° - Ficam por força deste decreto, autorizados o funcionamento das seguintes atividades:

- I- **Borracharias;**
- II- **Restaurantes**, localizados nas margens das rodovias, desde que funcionem com a **metade** de sua capacidade de atendimento ao público, respeitado o distanciamento entre mesas de **3 metros** de afastamento, exclusivamente nos horários compreendido entre às **6:00 das 22:00 horas;**
- III- **Lojas** ou **estabelecimentos** que pratiquem o **comércio em geral** desde que **funcionem exclusivamente na modalidade de pronta entrega;**
- IV- **Posto de Lavagens automotivo**, exclusivamente para os estabelecimentos que prestam serviços de **higienização necessária ao combate da proliferação do Coronavírus.**


Art. 4° - Fica ainda expressamente proibido, durante todo o mês de abril de 2020, a **poda de árvores** no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 5° - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

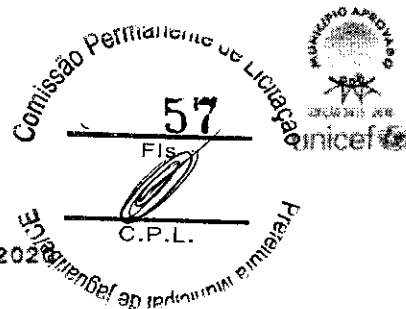
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 30 de março de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.101/2020, de 05 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana;

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará que trata da **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

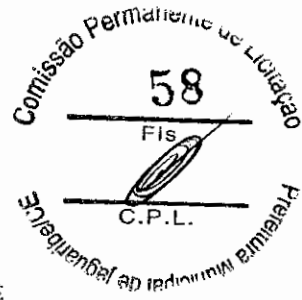
Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, **ficam prorrogados até dia 20 de abril de 2020.**

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE




Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia **02 maio de 2020**, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

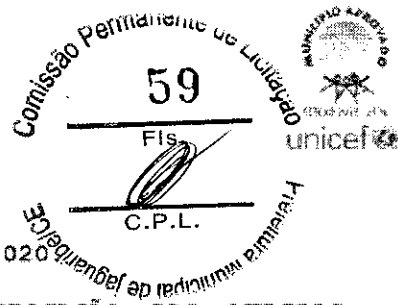
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 05 de abril de 2020.


JOSÉ ARNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.110/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que igualmente prevê uma série de situações de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana, com a finalidade de manter o isolamento social;

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, e a **prorrogação** das medidas fixadas pelo Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.544, de 19 de abril de 2020.

DECRETA:

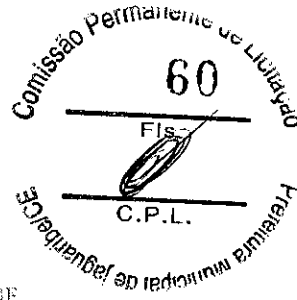
Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, **o período de restrição ao funcionamento das atividades e o isolamento social, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogados até dia 03 de maio de 2020.**

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

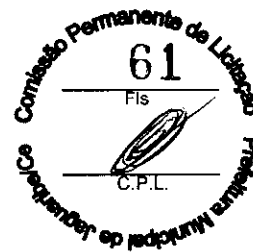


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 26 de abril de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGÊNES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.02/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020, cujo objeto é a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

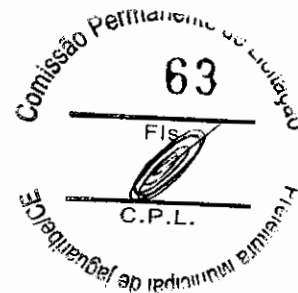
Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

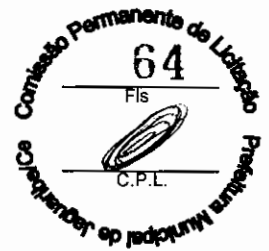
Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020, cujo objeto é a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

Davi Carneiro Lima
Advogado – OAB/CE nº 30905
Assessor Jurídico



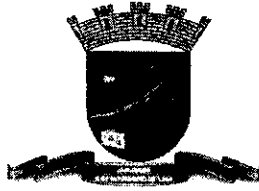
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.02/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.02/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

FAVORECIDO: FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME.

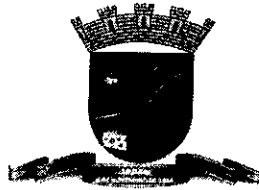
VALOR GLOBAL: R\$ 16.432,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

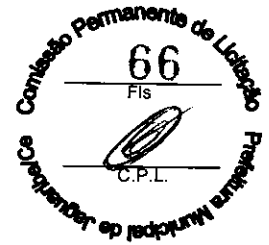
Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

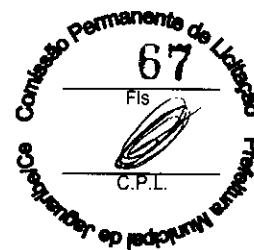
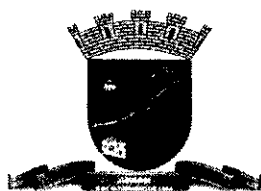


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.02/2020, cujo objeto é a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de. foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

À

FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME.

Rua Eliziário Pinheiro, nº 244, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE.

CNPJ nº 01.088.845/0001-43

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde

CIENTE EM: 29/4/2020

Nome: Francisco Itamaru Barreto

CPF nº 709.233.883-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO Nº 27.04.02/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária de Saúde, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME**, com endereço na Rua Eliziário Pinheiro, nº 244, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.845/0001-43, representada por Francisco Itamaru Barreto, portador (a) do CPF nº 709.233.883-20, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária de Saúde, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

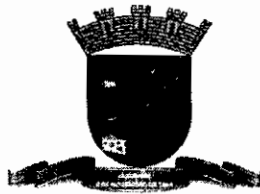
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de portas e divisórias de isolamento dos pacientes infectados atendidos no Hospital Municipal, para mobilizações urgentes de atividades no enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

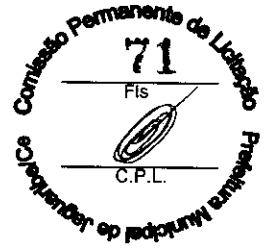
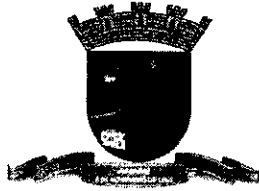
12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

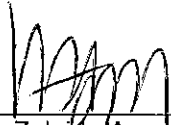
licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



Francisco Itamaru Barreto
FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: 014.814.213-36

2. _____

Nome:

CPF: 496197348-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 27.04.02/2020

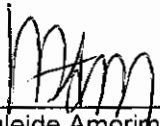
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

EMPRESA: FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME.

Material para Isolamento

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Porta Alumínio Branco 1,70 x 2,61 mt.	UNID.	4	1.550,00	6.200,00
2	Porta Alumínio Branco 0,70 x 2,40 mt.	UNID.	3	744,00	2.232,00
3	Divisória Alumínio Branco 1,60 x 2,70 mt.	UNID.	4	2.000,00	8.000,00
	Valor Total				16.432,00

Jaguaribe – CE, 29 de abril de 2020.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



Francisco Itamaru Barreto
FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO(A): FRANCISCO ITAMARU BARRETO - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Itamaru Barreto.

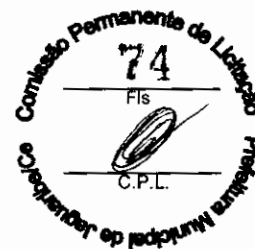
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Zuleide Amorim Muniz.

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certifico que o extrato do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 27.04.02/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde